

Gestão 2025/2028

CERTIDÃO

LEI Nº 423, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 26, 02, 2025



Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino

Sec. Mun. Adm. e Finanças e

Gestor do Município de Goiás-GO

“Declara o Passeio Ciclístico Histórico
Mountain Bike da Cidade de Goiás como
Patrimônio Cultural de natureza Imaterial
do Município, e dá outras providências”.

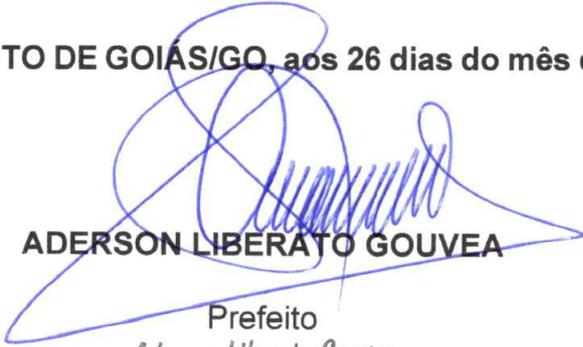
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Goiás o Passeio Ciclístico Histórico Mountain Bike da Cidade de Goiás.

Art. 2º- Para fins do disposto nessa Lei, o Poder Executivo Procederá com os registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.



ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea

Prefeito de Goiás